MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Antiga Portaria nº 04/2013

Publicada na edição n° 558 do periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas, de 14 de janeiro de 2013, às p. 14.

O **PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no exercício das prerrogativas funcionais asseguradas nos artigos 127, *caput*, 129, inciso IX, e 130 da Constituição da República, na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei Complementar estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, Lei Orgânica do Ministério Público paranaense, no artigo 150, inciso V da Lei Complementar estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e, ainda, nos artigos 7º, inciso XXI, 21, V, 25 e 26 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Quadro Geral de Antiguidade do Ministério Público de Contas, aprovado pelo Conselho Superior, na reunião do dia 26 de novembro de 2012.

Quadro Geral de Antiguidade – MPC

1º - ELIZEU DE MORAES CORREA
2º - CÉLIA ROSANA MORO KANSOU
3º - VALÉRIA BORBA
4º - ANGELA CASSIA COSTALDELLO
5º - ELIZA ANA ZENEDIN KONDO
6º - KATIA REGINA PUCHASKI
7º - GABRIEL GUY LEGER
8º - MICHAEL RICHARD REINER
9º - FLAVIO AZAMBUJA BERTI
10º - JULIANA STERNADT REINER

Art. 2º Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elizeu de Moraes Corrêa

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas do Paraná